ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ADAPAR PTG
Fls.: 03
Rub.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Ofício nº 326/GAB

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Assunto: Denúncias perpetradas por servidor da Adapar contra o Governador, o Secretário da SEAB, o Estado e dirigentes da Adapar.

Senhor Controlador-Geral,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência os preocupantes fatos que passaremos a expor, oportunidade em que solicitamos o apoio dessa douta Controladoria Geral do Estado – CGE, sobre os procedimentos a serem tomados em face do servidor Rudmar Luiz Pereira dos Santos, RG nº 3.193.567-9 – SSP/PR, servidor desta Adapar, na função de Fiscal de Defesa Agropecuária, afastado das funções para o exercício de mandato como presidente da Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - Afisa-PR, para o período de 2016 a 2018, por meio de Mandado de Segurança nos autos do Processo nº 0000382-04.2016.8.16.004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Na qualidade de servidor público estadual, age o servidor Rudmar Luiz Pereira dos Santos em detrimento de seus deveres funcionais de urbanidade, discrição, lealdade e respeito ao Estado e à instituição a qual serve, não dignificando a sua função, sem guardar sigilo sobre a documentação e assuntos de que tem conhecimento enquanto servidor público.

Tal assertiva se deve ao fato de que o servidor vem, reiteradamente, por meio de ofícios e outros meios de comunicação, fazendo junto a instituições estaduais, nacionais e internacionais, infundadas, caluniosas e difamatórias denúncias contra autoridades constituídas deste Estado, contra o Estado e sobre os serviços desenvolvidos por esta Autarquia, inclusive contra o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pois desprovidas da devida comprovação e precaução, divulgando informações e documentos internos com evidente usurpação da função pública, alterando a verdade sobre fatos e informações produzidas pela administração, com claro propósito depreciativo.

É de se inferir, em razão da forma e conteúdo dos documentos produzidos pelo Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, o intento doloso e ardiloso de colocar sob suspeita o sistema de defesa agropecuária paranaense e brasileiro perante organismos nacionais e

internacionais, colocando em risco de descrédito os produtos da agropecuária paranaense, com possibilidade de incalculáveis prejuízos ao mercado de exportação, com consequente efeitos negativos às cadeias produtivas da agropecuária — produtores rurais, indústrias, comércio e prestadores de serviços — e às economias do estado e nacional.

Para ilustrar as impropriedades referidas, passamos, a seguir, a elencar parte das denúncias perpetradas pelo Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, a saber:

Inicialmente fazemos referência ao Memorando nº 138/2016/DSA/SDA/GM/MAPA, subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Sr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques (Anexo I), por meio do qual manifesta preocupação com o comportamento do servidor desta Adapar, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, em razão de insistentes encaminhamentos à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, com sede em Paris, França, de denúncias que carecem de prévia comprovação pelas esferas estadual e federal sobre sua pertinência, expondo de forma inconseqüente, indevida e desnecessária a higidez sobre o sistema veterinário brasileiro, e sob suspeita a segurança do sistema de defesa sanitária animal e vegetal do Paraná e do Brasil, com risco de comprometimento de acesso dos produtos da agropecuária estadual e nacional aos mercados exportadores.

Acompanhado do Memorando nº 138/2016/DSA/SDA/GM/MAPA, acima referenciado, remetido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, foram copiados à esta Adapar os documentos remetidos pela OIE ao MAPA, a saber:

- Ofício nº LOB/MKP/SB 30.137, de 19.05.2016, da Dra. Monique Eloit, Diretora Geral da OIE, onde informa ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, e Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA do MAPA, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, com cópia à equipe encarregada do status sanitário perante a OIE, Dr. L. Barcos (chefe da equipe), Dr. B.Evans, Dr. J. P. Dop e Dra. E. Erlacher-Vindel, sobre cartas e documentos remetidos pelo presidente da Afisa-PR, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, à OIE, fazendo menção, sob seu ponto de vista, à problemas relativos à situação sanitária do Estado do Paraná, em particular, relacionados com o trânsito de animais e de produtos de origem animal que entram neste Estado. Alerta a Diretora Geral da OIE de que o controle do trânsito de animais e de produtos de origem animal é condição para a manutenção do status sanitário, entre outros, de livre de febre aftosa e de peste suína clássica. Isso implica em alerta pela OIE de que o Paraná poderá perder o status de livre de febre aftosa e de peste suína clássica, com riscos de restrições de acesso dos produtos de sua agropecuária ao comércio internacional, implicando em perda do valor monetário de seus produtos e, consequente, desestruturação das cadeias produtivas e imprevisíveis efeitos sociais negativos. Vale lembrar que integram a OIE mais de 180 países que

importam produtos da agropecuária estadual e nacional, produtos esses que têm, historicamente, contribuído de forma significativa para manter o superávit da balança comercial brasileira. Como exemplo citamos o setor avícola, onde o Estado do Paraná é o primeiro colocado em produção e em exportação no ranking nacional, com 700 mil postos diretos e indiretos de trabalho. Em 2015 o Paraná produziu 4,41 milhões de toneladas de carne de frango (32% da produção nacional), e exportou 1,48 milhões de toneladas (34% da exportação brasileira), alcançando a cifra de U$ 2,39 bilhões. Juntos, os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul representam 64% da produção nacional e 75% da exportação brasileira de carne de frango.

- resposta da Dra. Monique Eloit, Diretora Geral da OIE, ao Presidente da Afisa-PR, Sr.Rudmar Luiz Pereira dos Santos, por meio do Ofício nº LOB/MKP/SB 30.137, de 19.05.2016, informando que recebeu os Ofícios nº 17-Afisa-PR/2016, 19-Afisa-PR/2016 e 20-Afisa-PR/2016, e recomendando de que as denúncias devam ser encaminhadas diretamente ao Delegado brasileiro perante a OIE, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, oportunidade em que copiou o mencionado ofício ao Dr. Guilherme H. F. Marques e aos integrantes da equipe encarregada do status sanitário perante a OIE, Dr. L. Barcos (chefe da equipe), Dr. B.Evans, Dr. J. P. Dop e Dra. E. Erlacher-Vindel;

- Ofício nº 19-2015/Afisa-PR, endereçado ao Diretor Geral da OIE, em Paris, França, tendo como anexo o Ofício nº 17-2015/Afisa-PR endereçado ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, com denúncias falaciosas em desfavor da Adapar, no que se refere ao controle do trânsito de animais, vegetais e seus derivados, e relativos à dignidade no ambiente de trabalho;

- Ofício nº 17-2015/Afisa-PR endereçado ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, acima referenciado, onde, de forma dolosa, inconseqüente e desvirtuando informações com o fito de prejudicar a credibilidade do sistema de defesa agropecuária do Estado do Paraná perante o MAPA e à OIE, faz levianas e falaciosas denúncias de que a Adapar "*desmantelou o [já caótico] Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) ao longo das regiões fronteiriças do estado, desativando 18 (dezoito) PFTAs, e mantendo em condições inadequadas de funcionamento 14 (quatorze) dos 15 (quinze) PFTAs restantes*". Nesse mesmo ofício, informa o Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos ter remetido à OIE a carta nº 4/2015-Afisa-PR, de 09.03.2015, com denúncias sobre o suposto "*desmantelamento dos sistema de PFTAs ao longo das regiões fronteiriças do estado*" promovido por "*autoridades com cargo de governo na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)*".

Também, por meio do Ofício nº 7-2015/Afisa-PR, de 25.03.2015, o presidente

da Afisa-PR, desprovido das mais elementares informações técnicas e entrando em assunto não condizente com sua formação profissional de engenheiro agrônomo, se arvorou — em vil e desatinada conduta — em matéria específica da área de medicina veterinária e encaminhou denúncia à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, onde alegou erros pelo Estado do Paraná na condução do inquérito soroepidemiológico para avaliação de ausência de circulação viral da febre aftosa em área livre com vacinação.

Diante das denúncias, a Adapar e a SEAB foram instadas a se manifestarem perante o MAPA, o que foi realizado, respectivamente, por meio do Ofício nº 197/GAB, de 21.05.2015, da Adapar, e do Ofício nº 0287/2015-SEAB/GAB, de 21.05.2015, da SEAB, inclusive com inclusas traduções dos referidos ofícios para o inglês, com vistas a prover o MAPA das necessárias informações visando as adequadas informações e explicações junto à OIE para o esclarecimento da verdade, evitando possíveis punições ao comércio internacional de produtos da agropecuária do Estado do Paraná e do Brasil.

O Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, não satisfeito com as denúncias remetidas à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE e ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas — e Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA do MAPA — Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, e insistindo sobre problemas relativos aos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA, encaminhou singular denúncia:

- à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, em Curitiba-PR, por meio do Ofício nº 23-2015/Afisa-PR, objeto de instauração pelo Ministério Público do Paraná da Notícia de Fato nº MPPR-0046.15.075904-4, para investigação de responsabilidades da Adapar em face da denúncia promovida pela Afisa sobre o suposto desmantelamento de PFTA, chegando o Ministério Público ao entendimento, nos termos do Ofício nº 3.053/2015, de 10.11.2015, de que: "*...não se extrai a desídia, tampouco a inércia do diretor-presidente da autarquia em regularizar a situação dos postos de fiscalização*"... *Inexistência de dolo ou má-fé a caracterizar improbidade administrativa.* ..."*Ausência de irregularidades e de justa causa que justifiquem a deflagração de qualquer medida judicial*". Diante do fato, a investigação foi arquivada pelo Ministério Público.
- ao Ministério Público do Paraná, junto à Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio da Capital, encaminhou denúncia alegando que a Adapar havia: i) fechado PFTA; ii) cancelado convênio com o MAPA; iii) perdido a competência para fiscalizar fertilizantes; iv) imposto serviços administrativos a FDA não pertencentes ao quadro próprio de servidores da Adapar; v) realizado liberação irregular de agrotóxicos; e vi) proferidas decisões em processos fiscalizatórios em contradição à pareceres jurídicos.

A denúncia foi objeto de investigação Pelo Ministério Público por meio do

Inquérito Civil IC nº MPPR-0046.13.010322-2. Encerradas as investigações, chegou a Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio da Capital, nos termos do Ofício nº 2450/2015, ao entendimento de que "... à *partir da denúncia apócrifa e genérica inaugural, verifica-se a insubsistência do conjunto probatório e indícios da prática de atos de improbidade e/ou dano ao erário, restando ausente justa causa para o prosseguimento desta investigação*". ..."*Conclui-se, então, pelo arquivamento das investigações, reconhecendo a ausência de justa causa para o ajuizamento da ação cível...*".

- junto ao Ministério Público do Paraná promoveu representação contra: Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Presidente do Conselho de Administração da Adapar; Inácio Afonso Kroetz - Diretor Presidente da Adapar; Adriano Riesemberg – Diretor de Defesa Agropecuária da Adapar; Marcos Yoshitomi Kanashiro – Gerente de Trânsito Agropecuário da Adapar; Rafael Gonçalves Dias – Gerente de Saúde Animal da Adapar; e Marcílio Martins Araújo – Gerente de Sanidade Vegetal da Adapar, o que foi objeto do Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.044039-7 (no mesmo processo, também citado como MPPR-0046.15.044039-1) instaurado pelo Ministério Público. Alegou o descumprimento da legislação por parte das mencionadas autoridades no que se refere ao funcionamento dos PFTA. Na mesma representação requereu a responsabilização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por omissão em fiscalizar a Instância Intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA (leia-se Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e da Adapar) por suposto crime de prevaricação cometido pelas citadas autoridades. A Adapar se manifestou perante o Ministério Público por meio do Ofício nº 330/GAB, de 14.08.2015.

O Ministério Público do Paraná, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, decidiu pelo arquivamento do Inquérito Civil, nos seguintes termos: o elemento subjetivo para configuração do crime de prevaricação, consistindo em retardar ou deixar de praticar ato de ofício ou praticar contra disposição legal para satisfazer interesse ou sentimento pessoal "... *não foi evidenciado em momento algum tanto na narrativa constante da notícia crime como nos documentos acostados*"."... *Não se instaura investigação para instruir e provar fato que, ao final, não reúne as elementares típicas*". ..."*Nestes termos, promove-se pelo arquivamento do feito na seara penal*".

Além dos fatos mencionados, o presidente da Afisa-PR tem, constantemente e insistentemente, enviado denúncias e pedidos de abertura de inquéritos ao Ministério Público do Paraná, ao Ministério Público do Trabalho, a essa Controladoria Geral do Estado, à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, à Casa Civil, e à Corregedoria e Ouvidoria Geral, conforme se exemplifica por meio do Anexo II, sempre buscando denegrir a imagem dos dirigentes desta Adapar, do Secretário da SEAB e até do Governador, insinuando haver,

dentre outros, descumprimento do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, crime de prevaricação e de improbidade administrativa, o que tem levado a administração pública a despender enorme energia e recursos financeiros para demonstrar que tais denúncias não passam de insanas, inconvenientes e inapropriadas elucubrações.

Na qualidade de servidor desta Adapar, as insistentes e ignominiosas denúncias perpetradas pela Afisa-PR por meio de seu presidente, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, conforme retro exemplificado, coloca em risco de descrédito a agropecuária e a economia do estado e do país, bem como, vem prejudicando em demasia os trabalhos desta instituição e demais instituições do estado com denúncias por meio de falácias, sofismas ou, quiçá, parologismos, fazendo com que servidores deixem importantes afazeres e atribuições para perder tempo com respostas a reiterados impropérios visando infaustos fins, utilizando de forma indevida os órgãos de controle externo e interno e, como guarida, a lei de transparência.

As inconsequentes e impertinentes denúncias da Afisa-PR, por meio de seu presidente Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, não se restringem apenas contra o Presidente, Diretores e outros servidores desta Adapar, mas atingem também o Governador, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o próprio Estado, além do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, podendo, conforme mencionado, prejudicar de forma severa a economia paranaense ao comprometer a certificação sanitária estadual, inclusive, com reflexos à segurança nacional. Assim, considerando que o fato extrapola os limites de competência desta Adapar no que se refere à investigação para apuração de possível responsabilidade em face das autoridades estaduais abrangidas, e órgão da esfera federal que realiza a certificação sanitária das exportações da produção agropecuária, encaminhamos os presentes autos para as providências e encaminhamentos pertinentes por parte dessa Controladoria Geral do Estado – CGE, oportunidade em que, também, solicitamos orientação sobre os encaminhamentos que, concomitantemente, caso for, devam ser promovidos por esta Adapar em face da matéria em tela.

Cordialmente,

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

Adriano Luiz Riesemberg
Diretor de Defesa Agropecuária

Adalberto Luiz Valiati
Diretor de Administrativo Financeiro

Manoel Luiz de Azevedo
Chefe de Gabinete

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ADAPAR PTG fls. 04 rub.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Horácio Siongo
Assessoria Técnica do Gabinete

Celia Mayumi Kiriyu Trentini
Núcleo de Controle Interno

Rafael Gonçalves Dias
Gerente de Saúde Animal

Marcílio Martins Araújo
Gerente de Sanidade Vegetal

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa em exercício

Allan Gabriel Campos Pimentel
Gerente de Apoio Técnico

Rosaria Regina Tesoni de Barros Richartz
Gerente de Laboratórios

Adriano Munhoz Pereira
Gerente de Recursos Humanos

Andreia do Rocio Perissutti
Gerente Financeira

Edison Luiz Gomes Mendes
Gerente de Tecnologia da Informação

p/ Muriel Alessandro Moreschi
Gerente de Trânsito Agropecuário

p/ Carlos Henrique Amaral
Gerente de Insp. de Prod. de Origem Animal

Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado – CGE
Nesta Capital

COM CÓPIA:

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, e Diretor do Departamento de Saúde Animal – DSA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
Nesta